



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBRIGACIONAL

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM ENTREGA PARCELADA E OUTRAS AVENÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada por seu Presidente Sr. RODRIGO DE MELO KRIGUER, nomeado conforme consta na “Ata da Sessão de Eleição dos Componentes da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026”, realizada em 1º de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1068, e a empresa VOTOAGUA COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA ME, inscrição no CNPJ 09.378.740/0001-30, neste ato representada pela Sra. LIVIA RUIZ, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/22, contrato decorrente de Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, reajustar o valor e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais ao contrato de que trata o Processo 07/22.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2025 até 19/04/2026.

2.2 O Item 03 do Anexo I do contrato que previa a quantidade de 72 (setenta e duas caixas, passa a prever o total estimado de 90 caixas e o Item 04 terá a quantidade e o valor alterados, passando das atuais 120 caixas no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para 140 caixas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme segue:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Água Mineral, Natural, sem gás, COPO 510 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, embalagem primaria garrafa pet, vedada com tampa de rosca lacrada, validade mínima de 9 meses, demais condições conforme lei e regulamentação do produto pela Anvisa, sujeito à verificação no ato da entrega.	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
04	Água Mineral, Natural, sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa do tipo aluminizada, contendo 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 9 meses.	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00

2.3 O valor total estimado do contrato que era de R\$ 14.844,00 (catorze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) passa a ser de R\$ 16.478,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais) para o período de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

3.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no jornal "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 16 de abril de 2025.



RODRIGO DE MELO KRIGUER
Representante legal da CONTRATANTE



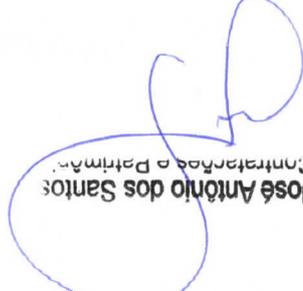
LIVIA RUIZ
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.


Gustavo Augusto de Sousa
Analista Legislativo

2.


José Antonio dos Santos
Contratada a Patrimônio